

**LEI N° 10.428, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 450.000,00 no Fundo de Urbanização de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE LONDRINA,  
SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, no Fundo de Urbanização de Londrina, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender ao Programa de Trabalho a seguir especificado:

4000.00.000.0000.0.000 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
URBANIZAÇÃO - CMTU  
4010.00.000.0000.0.000 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA  
4010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo  
4010.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana  
4010.15.451.0045.0.000 - Programa Cidadão no Trânsito  
4010.15.451.0045.2.290 - Manutenção do Sistema Viário e Segurança no  
Trânsito

**Objetivo:** Constante na Lei n° 10.111, de 20 de dezembro de 2006, publicada no Jornal Oficial n° 815, de 29 de dezembro de 2006.

**3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES**

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 02015**

..... R\$ 450.000,00

**Art. 2º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

4000.00.000.0000.0.000 - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E  
URBANIZAÇÃO - CMTU  
4010.00.000.0000.0.000 - FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA  
4010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo  
4010.15.451.0000.0.000 - Infra-Estrutura Urbana  
4010.15.451.0045.0.000 - Programa Cidadão no Trânsito  
4010.15.451.0045.1.085 - Sinalização de Vias Urbanas

**Objetivo:** Constante na Lei nº 10.111, de 20 de dezembro de 2006, publicada no Jornal Oficial nº 815, de 29 de dezembro de 2006.

#### **4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 02015 ..... R\$ 110.000,00

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 02015  
..... R\$ 340.000,00

**TOTAL ..... R\$ 450.000,00**

**Art. 3º** Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 5.173.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e três mil reais) na **Secretaria Municipal de Gestão Pública** e a incluir o Elemento de Despesa 3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 01000 - Recursos do Tesouro (Livres) - Exercício Corrente, no Programa de Trabalho 1010.04.122.0025.2.081 - Atividades de Pagamento Funcional.

**Art. 4º** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente os Programas de Trabalho a seguir especificados:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>
0910.15.122.0024.1.030	4.4.90.52	01000	267.000,00
0910.15.451.0020.1.031	4.4.90.51	01000	1.000.000,00
0910.15.451.0023.1.033	4.4.90.51	01000	2.000.000,00
0910.15.451.0023.1.034	4.4.90.52	01000	168.000,00
1010.04.131.0024.2.087	3.3.90.39	01000	779.000,00
1310.13.391.0031.1.052	4.4.90.51	01000	69.000,00
1310.13.392.0031.1.053	4.4.90.51	01000	179.000,00
1310.13.392.0031.1.054	4.4.90.51	01000	112.000,00
1410.08.122.0024.1.056	4.4.90.52	01000	99.000,00
1430.08.244.0032.1.058	4.4.90.51	01000	250.000,00
1430.08.244.0033.1.059	4.4.90.51	01000	250.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>5.173.000,00</b>

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de dezembro de 2007.

**Luís Fernando Pinto Dias**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
 (em exercício)

**Adalberto Pereira da Silva**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Ezer Mariano da Silva**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**

Ref.:

**Projeto de Lei nº 340/2007**

**Autoria:** Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda Aditiva nº 1.